

PORTARIA Nº 970/2025-GP/IPMB

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal nº 10.037/2024 e o Decreto nº 113.318/2025 – PMB; de 02/01/2025.

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 0722/2025-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo nº 2025.07.25406P que opinou pela concessão do benefício.

RESOLVE:

I – CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de ANA MARIA FERREIRA MIRANDA, ocorrida em 25/04/2025, cf. Certidão de Óbito nº 0033925 45, ex-aposentada desta PMB/BELÉMPREV cf. Portaria nº 0931/2015-GP/IPMB, no cargo de Agente de Serviços Gerais/SEMEC; matrícula nº 0042781-027, a seu cônjuge, Sr. **MANOEL DE SOUSA MIRANDA**, CPF nº 190.032.502-00, consoante disposto nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, I, e 10, I, “b”, item 6 da lei nº 9.448/2019 e art. 40, §§ 7º e 8º da CF/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003 c/c EC 47/2005, art. 3º, parágrafo único e EC 103/2019; cujos proventos, com paridade, totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 1.567,29**(um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento no protocolo da BELÉMPREV (13/08/2025).

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiária, o presente benefício será devido por tempo indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 15 de outubro de 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da BELÉMPREV